

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2026

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Unidade Requiritante	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos
-----------------------------	--

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no **art. 18, § 1º**, combinado com o **art. 6º, inciso XX**, ambos da **Lei nº 14.133/2021**, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira fase do planejamento da contratação, tendo por objetivo identificar e analisar a necessidade da Administração, bem como avaliar as soluções disponíveis no mercado, de modo a selecionar a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda.

A finalidade deste estudo é subsidiar a tomada de decisão quanto à solução a ser adotada, observando-se as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamento adequado para a execução dos serviços de manutenção das áreas verdes e espaços esportivos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos do Município de Porangatu – GO.

O Município possui diversos espaços públicos com áreas gramadas que demandam manutenção periódica, **a exemplo do Estádio Municipal Deolino Franco de Souza, do Campo do Galiléia**, dentre outros espaços esportivos e áreas públicas destinadas à prática esportiva, recreação e lazer da população.

A manutenção adequada desses espaços é essencial para garantir condições apropriadas de uso, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Nesse contexto, a utilização de trator cortador de grama dirigível apresenta-se compatível com as características e a extensão das áreas a serem mantidas, contribuindo para a execução dos serviços de forma eficiente, segura e padronizada, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsáveis
Sec. Mul. de Esportes, Eventos e Lazer	Fabício Felipe de Moura Mátricula:10011392

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Descrição da Solução

Considerando as atividades permanentes de manutenção das áreas verdes e dos espaços esportivos sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos do Município de Porangatu – GO**, a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na aquisição de trator cortador de grama dirigível, destinado à execução direta dos serviços de conservação e manutenção desses espaços.

A utilização de equipamento próprio permite à Secretaria de Esportes realizar a manutenção de forma contínua, planejada e compatível com o calendário de uso dos espaços esportivos, assegurando melhores condições de uso à população, preservação do patrimônio público e racionalização dos recursos públicos empregados.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior autonomia operacional, padronização dos serviços de manutenção e redução da dependência de contratações externas para a mesma finalidade.

A aquisição do equipamento visa atender, entre outros, os seguintes objetivos:

- 1. Eficiência na manutenção dos espaços públicos:** Permitir a execução regular e adequada dos serviços de corte e conservação das áreas gramadas, assegurando condições apropriadas para a realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer.
- 2. Economicidade e racionalização dos recursos públicos:** Viabilizar a realização dos serviços com equipamento próprio, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos e para a redução de custos operacionais ao longo do tempo.
- 3. Fortalecimento da gestão dos equipamentos esportivos:** A aquisição do trator cortador de grama contribui para a melhoria da gestão e da conservação dos espaços esportivos municipais, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.
- 4. Atendimento ao interesse público:** A manutenção adequada dos espaços públicos promove segurança, bem-estar e qualidade de vida à comunidade, reforçando o papel do esporte e do lazer como políticas públicas essenciais.

A presente demanda caracteriza-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são usualmente encontrados no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo viável a sua contratação por meio de dispensa de licitação,

observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

5.2. Condições para Execução do Fornecimento

O fornecedor vencedor deverá cumprir rigorosamente todos os requisitos técnicos, administrativos e documentais previstos neste instrumento, assegurando o fornecimento do equipamento em conformidade com as especificações estabelecidas, com qualidade, segurança e observância às normas vigentes.

A responsabilidade pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega do equipamento será integralmente da contratada, devendo ser observados todos os cuidados necessários à preservação da integridade, funcionalidade e qualidade do bem até o seu recebimento definitivo pela Administração.

A contratada deverá:

- a)** Fornecer trator cortador de grama novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste processo;
- b)** Realizar a entrega do equipamento no prazo, local e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte e logística;
- c)** Garantir que o equipamento seja acompanhado de manual do fabricante, bem como de todos os acessórios mínimos previstos;
- d)** Assegurar a garantia mínima do equipamento, conforme estabelecido neste instrumento, observadas as manutenções periódicas indicadas pelo fabricante;
- e)** Disponibilizar assistência técnica autorizada, com capacidade de atendimento no Município de Porangatu – GO ou em município limítrofe, durante o período de garantia;
- f)** Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento que apresentar defeitos de fabricação, vícios aparentes ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- g)** Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte ou entrega do equipamento, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos;
- i)** Cumprir integralmente as orientações e determinações da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos no que se refere ao recebimento, conferência e aceitação do equipamento.

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão exercidos por representante formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade do objeto entregue com as condições estabelecidas neste instrumento.

A atividade de fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, adequação e regularidade do fornecimento, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade por eventuais falhas, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

5.2.1 Sustentabilidade

O **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** constitui instrumento de referência para a adoção de boas práticas ambientais pela Administração Pública, orientando a incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, sempre que compatíveis com o objeto contratado.

Considerando a natureza do presente processo, que visa à **aquisição de trator cortador de grama**, destinado à manutenção de áreas públicas esportivas e de lazer do Município, poderão ser adotadas práticas sustentáveis viáveis e pertinentes, tais como:

- a) **Eficiência energética e operacional:** Dar preferência a equipamentos que apresentem melhor eficiência no consumo de combustível, menor nível de emissão de poluentes e ruídos, contribuindo para a redução do impacto ambiental durante a operação;
- b) **Durabilidade e vida útil:** Priorizar equipamentos robustos, com maior vida útil, facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- c) **Manutenção ambientalmente responsável:** Incentivar o cumprimento das recomendações do fabricante quanto à manutenção preventiva, visando garantir o funcionamento adequado do equipamento e minimizar vazamentos de óleo, combustível ou outros resíduos prejudiciais ao meio ambiente;
- d) **Logística sustentável:** Sempre que possível, otimizar as rotas de transporte para entrega do equipamento, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes no processo logístico;
- e) **Gestão adequada de resíduos:** Observar práticas adequadas para descarte de embalagens, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos decorrentes da utilização e manutenção do equipamento, conforme a legislação ambiental vigente.

A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Pública com a **responsabilidade socioambiental**, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a preservação ambiental, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.

5.2.2 Indicações de marcas ou modelos

Não se aplica

5.2.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

5.2.4 Da exigência de amostra

Não se aplica

5.2.5 Da exigência de catálogo

Será exigida a apresentação de **catálogo, ficha técnica ou manual do fabricante** do equipamento ofertado, com informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.6 Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

5.2.7. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.8. Garantia da contratação

Não se aplica

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Endereço de entrega/fornecimento:

O fornecimento do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos
Estádio Municipal Deolino Franco de Souza
Rua 4, Setor Aeroporto – 3ª Etapa
CEP: 76552-476 – Porangatu/GO

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Método de aferição dos resultados

A aferição dos resultados dar-se-á por meio da verificação da conformidade do bem entregue com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Será formalmente designado um fiscal de contrato, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do equipamento, bem como verificar o pleno atendimento às exigências técnicas, funcionais e de desempenho do objeto contratado.

O recebimento do bem estará condicionado à comprovação de que o equipamento atende integralmente às especificações exigidas, inclusive quanto à garantia e à disponibilidade de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

7.2 Rotinas de fiscalização

A fiscalização será exercida pelo fiscal de contrato designado pela Administração, que acompanhará:

- a) A entrega do bem no local indicado pela Secretaria requisitante;
- b) A verificação das condições físicas, funcionais e técnicas do equipamento;
- c) A conferência da documentação exigida, tais como nota fiscal, manual do fabricante e certificado de garantia;
- d) A conformidade do objeto com as especificações constantes do processo de contratação.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança e adequação do bem fornecido.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem, mediante atesto do fiscal de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente aceito pela Administração.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigências legais aplicáveis, bem como ao cumprimento integral das condições contratuais.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa interessada deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovação de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, que demonstre que a empresa atua no ramo de fornecimento de máquinas, equipamentos agrícolas, equipamentos motorizados ou similares;
- b)** Catálogo técnico, ficha técnica ou manual do fabricante do equipamento ofertado, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste processo;
- c)** Declaração de garantia do equipamento, conforme prazo mínimo exigido, observadas as condições de uso e manutenção previstas pelo fabricante;
- d)** Comprovação da existência de assistência técnica autorizada, localizada no Município de Porangatu/GO ou em município limítrofe, com capacidade de atendimento local, conforme exigido no Termo de Referência.

9.2. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste item poderá acarretar a inabilitação da empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando inviabilizar a verificação da aptidão técnica para o fornecimento do objeto.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UN	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	Tipo: trator cortador de grama dirigível; motor: a combustão, 4 tempos; potência mínima do motor: 17 HP; cilindrada mínima: 500 cc; combustível: gasolina; sistema de partida: elétrica; transmissão: hidrostática; velocidade máxima de deslocamento: mínima de 11 km/h; velocidade em marcha à ré: mínima de 7 km/h; largura mínima de corte: 95 cm; deck de corte: mínimo de 38 polegadas; quantidade de lâminas: mínimo de 2 (duas); altura de corte: regulável, com no mínimo 7 estágios, variando aproximadamente entre 3,5 cm e 8,5 cm; sistema de acionamento das lâminas: embreagem com acionamento mecânico ou magnético; bocal ou sistema para limpeza do deck: sim; assento com sensor de presença do operador: sim; faróis frontais: sim; parachoque frontal protetor: sim; horímetro: sim; garantia mínima: 06 (seis) meses, observadas as manutenções periódicas previstas pelo fabricante; disponibilidade de assistência técnica autorizada com capacidade de atendimento no Município de Porangatu – GO ou em município limítrofe, durante o período de garantia; acessórios mínimos: engate para carretinha e manual do equipamento.	R\$ 24.319,75	R\$ 24.319,75
Total Geral						R\$ 24.319,75

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.319,75 (vintre e quatro mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, levando em consideração a média dos preços apresentados via orçamento.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para fins de estimativa de preços e análise da vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo de comercialização de tratores cortadores de grama, incluindo fornecedores locais e de outras localidades, a fim de identificar os valores praticados para equipamentos com especificações compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos.

Os preços obtidos foram analisados de forma crítica, com a exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, garantindo a formação de preço médio compatível com a realidade do mercado e com a disponibilidade orçamentária do Município.

Considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, e o valor estimado da contratação, conclui-se que a **aquisição por meio de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento da demanda administrativa.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Estão descritos nos itens 10 e 11 desse instrumento.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto deste processo consiste na **aquisição de um único bem permanente (trator cortador de grama)**, de uso contínuo e indivisível, **não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento da solução.**

A aquisição de forma integral assegura a funcionalidade do equipamento, a padronização técnica, a garantia do fabricante e a eficiência na utilização do bem, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação **não há contratações correlatas ou interdependentes**, já realizadas ou previstas, que guardem relação de dependência com o objeto deste processo

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A equipe de planejamento, no âmbito de suas atribuições técnicas, declara que a solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar demonstra-se tecnicamente viável, com base nas informações e levantamentos realizados, destinando-se o presente documento a subsidiar a autoridade competente quanto à eventual continuidade do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a **aquisição do trator cortador de grama é tecnicamente adequada e necessária** para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, com especificações padronizadas no mercado, sendo a **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a forma mais adequada, eficiente e econômica para a contratação, garantindo o atendimento do interesse público e a adequada manutenção dos espaços públicos sob responsabilidade do Município.

Porangatu, 05 de março de 2026

João Mário Toledo Lima
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Eventos
Decreto nº 17/2025 de 06/01/2025